



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

009

LEI COMPLEMENTAR N.º 113, DE 17 DE ABRIL DE 2019

“Estabelece o plano de amortização para equacionamento do deficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social para o exercício de 2019.”

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 15 de abril de 2019, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei estabelece o plano de amortização para equacionamento do deficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social para o exercício de 2019 da Administração Pública Direta e Indireta e do Poder Legislativo.

Art. 2º O deficit técnico apurado na avaliação atuarial com data base de 31 de dezembro de 2018, no valor total de R\$ 161.296.934,72 (cento e sessenta e um milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), será amortizado através de aportes mensais, observados os valores anuais estabelecidos na forma do Anexo, desta lei.

§ 1º. No exercício de 2019 a amortização corresponderá ao montante de R\$ 8.686.430,20 (oito milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e vinte centavos) e será pago em doze aportes mensais com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente à competência.

§ 2º. O pagamento da diferença do valor das parcelas anteriores à data de aprovação desta Lei será efetuado de forma parcelada, devendo ocorrer até o final do exercício de 2019, conforme cálculo a ser elaborado pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

010

Art. 3º As parcelas mensais serão recolhidas ao IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista mediante guia própria, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à respectiva competência, sob pena de incidirem os encargos previstos na Lei Complementar n.º 27, de 1º de agosto de 2005 para as hipóteses de recolhimento em atraso.

Art. 4º Os valores anuais dos aportes previstos no Anexo desta lei serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IPCA/IBGE, salvo se houver revisão do plano de amortização nas reavaliações atuariais anuais, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a rever os valores mediante lei.

Art. 5º Os aportes de que tratam esta lei se destinam, exclusivamente, à cobertura do deficit atuarial do RPPS e os recursos deles decorrentes serão utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários dos segurados vinculados ao respectivo plano previdenciário.

Parágrafo único. Os aportes ficarão sob a responsabilidade do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista, devendo ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 17 de abril de 2019.

Publicada na Secretaria de Administração, 17 de abril de 2019.

ANDERSON PRADO DE LIMA

Prefeito Municipal

Railson Rodrigues

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

011

ANEXO

ANO	APORTES ANUAIS EM R\$	ANO	APORTES ANUAIS EM R\$
2019	8.686.430,20	2032	17.388.542,97
2020	9.410.414,42	2033	17.562.428,40
2021	10.164.454,95	2034	17.738.052,68
2022	10.954.370,11	2035	17.915.433,21
2023	11.781.019,33	2036	18.094.587,54
2024	12.645.277,84	2037	18.275.533,41
2025	13.548.036,86	2038	18.458.288,75
2026	14.490.203,92	2039	18.642.871,64
2027	15.534.837,55	2040	18.829.300,35
2028	16.180.504,23	2041	19.017.593,36
2029	16.877.148,49	2042	19.207.769,29
2030	17.045.919,97	2043	19.399.846,98
2031	17.216.379,17		

APORTES FINANCEIROS PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL

Valor anual do município..... 8.686.430,20

Ente	%	Valor anual	Valor Mensal
Prefeitura	92,2282	8.011.338,22	667.611,52
Camara	0,6395	55.549,72	4.629,14
SAAE	5,8534	508.451,51	42.370,96
CMFP	1,0821	93.995,86	7.832,99
IPREM	0,1968	17.094,89	1.424,57
TOTAIS	100,00	8.686.430,20	723.869,18

Handwritten signatures and initials.